



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

LEI Nº 034/91

de 29 de Agosto de 1991.

RETROCEDE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO - Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a reintegrar ao patrimônio do Município, o imóvel, objeto de doação autorizada pela Lei de nº 352/76.

Art.2º- Nos termos do art.40 da Lei Orgânica Municipal, fica proibida nova doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração deste terreno.

Art.3º- Torna-se sem efeito a Lei nº 352/76.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

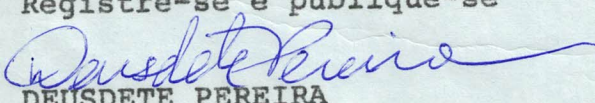
Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 29 de Agosto de 1991.


JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO

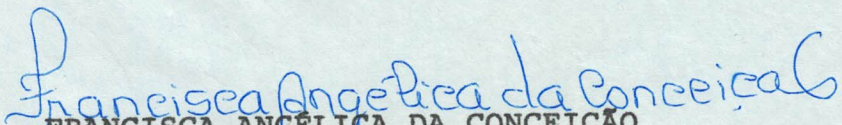
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


DEUSDETE PEREIRA

Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um.


FRANCISCA ANGELICA DA CONCEICAO